

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CORDENADORIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 002/2025, de 27 de agosto de 2025

A coordenadora do Curso de Especialização à distância em Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, torna público o presente Edital para inscrição de candidatos a uma (01) vaga para **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme Resolução nº 047, de 16 de outubro de 2006, modificada pelas Resoluções nº 039, de 24 de setembro de 2012, e 002, de 28 de janeiro de 2013, do Conselho Universitário - CONSU.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para Membro do Colegiado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, mediante inscrição, os discentes:
 - a) que estejam regularmente matriculados no **Curso de Especialização à distância em Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica** no semestre letivo atual.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) com matrícula desativada;
 - c) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. **Período:** 27 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025.
- 2.2. Local: Plataforma *Moodle* (a partir de login e senha individual).
- 2.3. Horário: das 8h do dia 27 de agosto de 2025 às 23h59min do dia 29 de agosto de 2025.
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO** do **Curso de Especialização à distância Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os discentes que **estejam regularmente matriculados no Curso de Especialização à distância Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica** no semestre atual.
- 3.2. Não terão direito a votar os docentes:
 - a) com matrícula desativada.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. **Data:** de 01 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2025.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CORDENADORIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

- 4.2. **Local:** Plataforma *Moodle* (a partir de login e senha individual).
- 4.3. **Horário:** das 8h do dia 1 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 3 de setembro de 2025.
- 4.4. O *login* e senha dos que votam são intransferíveis.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo ser publicada após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito o candidato com maior idade.
- 5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do curso, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

- 7.1. O mandato de **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei/MG, 27 de agosto de 2025.

Márcia Christina Caetano Romano
Coordenadora do Curso de Especialização em Especialização em Promoção da Saúde de Crianças e Adolescentes no Contexto da Educação Básica